PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 704 /65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a abrir um Crédito Especial no valôr de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 350.000), destinado a aquisição de um trabalho que será publicado em quatro(4) volumes sôbre a vida e condiçoẽs dos Municípios Pernambucanos.

Art. - 2º Deverá ser adquirido 14 exemplares com 4 volumes cada, que será distribuido com os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive para os arquivos.

Art. - 3º A verba para execução do artigo 1º dêste Projeto de Lei Ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. - 4º A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.